



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Gabinete do Prefeito

Guaratinguetá, 14 de outubro de 2019.

Ofício C-nº 187/2019

Envia Projeto de Lei Executivo n.º 078/2019.

Proc 4013/2019

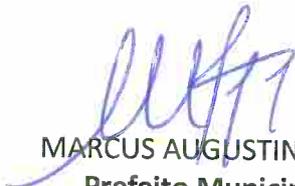
Excelentíssimo Senhor Presidente,

Este Executivo Municipal encaminha para a apreciação dessa Casa de Leis, o presente Projeto de Lei Executivo nº 078/2019, que revoga a Lei Municipal nº 5.001, de 07 de outubro de 2019.

Após a entrada em vigor da Lei Municipal acima especificada, a Administração Pública tomou conhecimento da existência de outra entidade civil, com fins não econômicos, que poderia também ter interesse na utilização do imóvel identificado na referida Lei, para fins similares.

Com a cautela devida, procurando não preterir eventual interesse da entidade acima referida, com também, de outras que possam surgir, este Executivo, em atenção aos Princípios Constitucionais a que se refere o *caput* do artigo 37, da Constituição Federal, resolve revogar integralmente a Lei Municipal nº 5.001/2019, submetendo, futuro novo projeto no mesmo sentido, a um prévio processo licitatório, através de chamamento público, escoimado de possível vício.

Aproveitamos o ensejo para renovar a Vossa Excelência e Nobres Pares considerações de elevado apreço e distinta consideração.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
MARCELO CAETANO VALLADARES COUTINHO
Presidente da Câmara Municipal de
Guaratinguetá/SP

Seção de Secretaria de Expediente. –LAR/am.

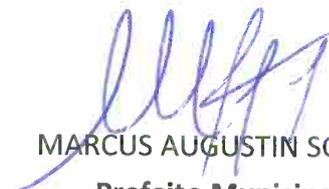


PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 078/2019, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019

Revoga a Lei Municipal nº 5.001, de 07 de outubro de 2019.

Art. 1º Fica revogada, na sua integralidade, a Lei Municipal nº 5.001, de 07 de outubro de 2019, que autoriza o Município da Estância Turística de Guaratinguetá a conceder direito real de uso, de imóvel do seu patrimônio, à ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DE OSASCO, entidade da qual faz parte o Centro Social Carisma de Guaratinguetá.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
Prefeito Municipal



LEI MUNICIPAL Nº 5.001, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019

Autoriza o Município da Estância Turística de Guaratinguetá a conceder direito real de uso de imóvel do seu patrimônio, à ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DE OSASCO, entidade da qual faz parte o Centro Social Carisma de Guaratinguetá.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município da Estância Turística de Guaratinguetá, através do Executivo, a conceder direito real de uso de imóvel do seu patrimônio, à ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DE OSASCO, associação civil, com fins não econômicos, inscrita no CNPJ, sob nº 74.326.158/0001-92, com sede e foro na cidade de Osasco, à Rua São Bento, nº 273, Jardim Quitauna, CEP 06186, Estado de São Paulo, entidade da qual faz parte o CENTRO SOCIAL CARISMA DE GUARATINGUETÁ, inscrita no CNPJ, sob nº 74.326.158/0003-54 Filial, imóvel com a seguinte descrição, conforme Processo Administrativo nº 106.947-19:

“Tomamos como ponto de referência o ponto S(PS) situado no alinhamento dos imóveis da Rua Oswaldo Damasceno, lado ímpar, entre o imóvel nº 95 e a praça, com coordenadas UTM – N 7.479.278.22 M – e 479.320,81 m; desse ponto segue-se pelo alinhamento lateral do imóvel nº 95, numa distância de 20,00 metros e azimute 291°36'38,53'' até encontrar o ponto R (PR). Desse ponto deflete à direita e segue em linha reta confrontando com a área de lazer do loteamento CECAP numa distância de 1,80 metros e azimute 23°01'42,22'' até encontrar o ponto 1 (P1), início da presente descrição; desse ponto deflete à esquerda e segue em linha reta confrontando com a área de lazer do loteamento CECAP, numa distância de 19,30 metros e azimute 291°36'38,53'' até encontrar o ponto 2 (P2); desse ponto deflete à direita e segue em reta confrontando com a área de lazer da CECAP, numa distância de 18,50 metros e azimute 23°01'42,22'' até encontrar o ponto 3 (P3); desse ponto deflete à direita e segue em linha reta confrontando com a sede da Associação de Moradores da CECAP, numa distância de 19,30 metros e azimute 112°47'35,38'' até encontrar o ponto 4 (P); desse ponto deflete à direita e segue em linha reta numa distância de 18,50 metros e azimute 203°01'42,61'' confrontando 10,27 metros com a praça e 8,23 metros confrontando com o acesso até e encontrar o ponto 1 (P1), início da presente descrição, fechando um polígono com área de 357,05 metros quadrados”.



Lei Municipal nº 5.001, de 07.10.2019 – continuação.

Fls. 02

Art. 2º O imóvel descrito no art. 1º desta Lei, situado na Rua Dr. Osvaldo Damasceno, nº 153, do Conjunto Residencial CECAP, contém uma edificação, originariamente destinada ao funcionamento de uma escola desativada.

Art. 3º O imóvel, objeto da concessão de direito real de uso a que se refere esta Lei, será utilizado, para as atividades estatutárias da concessionária, a Associação Cristã de Osasco, através do Centro Social Carisma Guaratinguetá, para nele serem promovidas à prestação de serviços na área de assistência social gratuita, através de atividades da promoção humana para os grupos carentes de recursos e assistência, nas áreas de educação, cultura, esporte, para aperfeiçoamento profissional e desenvolvimento social.

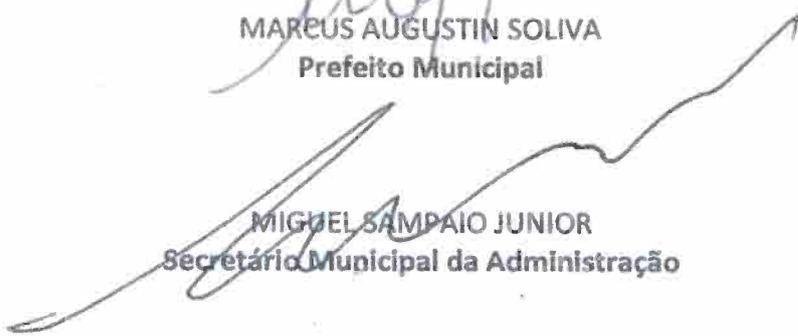
Art. 4º A presente concessão de direito real de uso é estabelecida sob forma gratuita.

Art. 5º Não serão permitidas edificações na área, objeto da concessão, em desacordo com as normas constantes na legislação pertinente.

Art. 6º A presente concessão de direito real de uso será pelo prazo de vinte anos a contar da data da publicação da presente Lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor, na data da sua publicação.
Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, aos sete dias do mês de outubro de dois mil e dezenove.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
Prefeito Municipal


MIGUEL SAMPAIO JUNIOR
Secretário Municipal da Administração

Publicado nesta Prefeitura, na data supra.
Registrado no Livro de Leis Municipais nº LIII.



Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

Memorando Interno nº 93/2019 – DG

Data: 17/10/2019

Para: Ver. Marcelo Caetano Valladares Coutinho – Presidente da Câmara

De: Marcelo Augusto de Almeida Santos – Diretor Geral

REF.: Projeto de Lei Executivo nº 78/2019.

Excelentíssimo Senhor Presidente

O Projeto de Lei Executivo supracitado objetiva revogar a Lei Municipal nº 5.001, de 7 de outubro de 2019, que autoriza o Município da Estância Turística de Guaratinguetá a conceder direito real de uso, de imóvel de seu patrimônio, à ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DE OSASCO, entidade que faz parte do Centro Social Carisma de Guaratinguetá.

Esta Diretoria Geral, após a análise do mesmo, em obediência ao que determina o art. 153, inciso III e IV, da Resolução nº 493, de 8 de agosto de 2002, constatou que este encontra-se instruído devidamente, podendo ser recebido pela Mesa Diretora desta Casa de Leis.

Atenciosamente,


MARCELO AUGUSTO DE ALMEIDA SANTOS
Diretor Geral – OAB/SP 155.273